



**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2013**

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE IPPUJ**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.143.927/0001-82, ora em diante denominada **FUNDAÇÃO IPPUJ** e a empresa **AC GRAFICA EXPRESSA LTDA ME** inscrita no C.N.P.J. nº 07.981.478/0001-99 doravante denominada **CONTRATADA**, para a **contratação de empresa para serviço de cópias/impressão coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/colorida, banners e faixas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2013, na sede da **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Joinville - SC, na Av. Hermann August Lepper, 10, 2º Piso, Saguacú, Cep 89221-901, inscrita no CNPJ nº 81.143.927/0001-82, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr Vladimir Tavares Constante, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2R2276656, C.P.F. nº 796.506.609-25, residente e domiciliado na Rua Paraná, 272 Ap. 902, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville -SC, doravante denominada **FUNDAÇÃO IPPUJ**, e a empresa **AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Francisco do Sul, SC, à Rua Babitonga, 68, Sala 2, Centro, Cep 89201-090, inscrita no CNPJ nº 07.981.478/0001-99. representada neste ato pela Sra. Sônia Aparecida Gomes Bettu e Silva, brasileira, casada, procuradora, Carteira de Identidade nº 1.777.018, CPF nº 572.761.889-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim José da Silveira Júnior, 557, bairro Centro, cidade de São Francisco do Sul, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato pelo qual se obriga, a última, a executar o seu objeto na forma e condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2013, seus anexos** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1- Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/colorida, banners e faixas, conforme descrição abaixo:

Itens	Quant		Especificação	Valor un	Valor total
01	100	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 75 mg/m ²	R\$ 1,38	R\$ 138,00
02	20	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 150 mg/m ² couchê	R\$ 1,86	R\$ 37,20
03	55	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 75 mg/m ²	R\$ 3,19	R\$ 175,45
04	20	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 150 mg/m ² , couchê	R\$ 3,90	R\$ 78,00

05	100	m ²	Cópias eletrostáticas monocromáticas; gramatura 75 mg/m ²	R\$ 4,17	R\$ 417,00
06	2185	m ²	Plotagens à laser monocromáticas; gramatura 75 mg/m ²	R\$ 4,70	R\$ 10.269,50
07	200	m ²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m ² TRAÇO	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
08	60	m ²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m ² MAPA	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
09	2	un.	Banner, Tamanho 0,90cm x 1m20cm, Material Lona	R\$ 76,97	R\$ 153,94
10	2	un.	Faixa, Tamanho 0,90cm x 3m, Material Lona	R\$ 172,14	R\$ 344,28

Valor global: R\$ 13.998,37 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

1.1.2 - ANEXOS

1.1.2.1 - Proposta da empresa e planilha de quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de fornecimento dos serviços

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2013, para **Registro de Preços**, e à proposta da Contratada.

2.3 – O local de entrega dos objetos licitados será realizada na sede da **FUNDAÇÃO IPPUJ**, apresentando a proponente vencedora o documento fiscal, discriminando todo o material contratado, com indicação de preços unitários e total.

2.4 – O objeto desta licitação deverá, no ato da entrega, fazer-se acompanhados da confirmação dos serviços solicitados;

2.5 – O fornecimento em desacordo com o presente anexo ensejará a sua devolução, não assumindo a **FUNDAÇÃO IPPUJ** quaisquer despesas ou responsabilidades por taxas ou outros.

2.6 – A entrega do serviço solicitado deverá ser efetuada nos horários das 8:00 às 14:00 horas, na **FUNDAÇÃO IPPUJ**.

2.7 – Na data da entrega, conforme estipulado acima, será considerado como incompleto o material que divergir deste contrato, assim também como aquele que não atender ao discriminado a seguir:

- Não será aceita entrega parcial (incompleta), sob justificativa alguma;
- Não serão aceitos serviços que desconsiderem ou não atendam as especificações em parte ou no todo.

2.8 – O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ** – CNPJ: 81.143.927/0001-82 – Endereço: Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguacú, 2º Piso – CEP: 89221-901 – Joinville – SC.

2.9 – A **FUNDAÇÃO IPPUJ** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Administrativa e Financeira será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

2.10 – Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação de conformidade e consequentemente aceitação, providenciará a **FUNDAÇÃO IPPUJ** o pagamento através de depósito em conta bancária ou boleto da **CONTRATADA**.

2.11 – A **FUNDAÇÃO IPPUJ** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, caso o fornecimento esteja em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 13.998,37 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).



CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado após recebimento definitivo do objeto/serviço, de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será:

4.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira que deverá ocorrer sempre após o aceite dos serviços e acompanhado das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.2.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO**, da qual deverá constar o **nº do Contrato**;

4.3 – O pagamento só será realizado após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e da apresentação da negativa junto ao FGTS, relativo do mês de prestação dos serviços, entrega das guias de recolhimento do INSS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços a serem pagos pela **FUNDAÇÃO**.

4.4 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.5 – A **Fundação** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejudgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.6 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo de entrega e do contrato

5.1 – O prazo para entrega dos serviços deverá ser no **máximo 5 horas** após o pedido efetuado pela Unidade Administrativa e Financeira e a partir do recebimento da Nota de Empenho

5.1.1 – A vigência do futuro contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO** caso ocorra fatos justificados, adstrita à vigência do crédito orçamentário.

5.2 – O local de entrega dos objetos licitados será realizada na sede da Fundação IPPUJ, apresentando a proponente vencedora o documento fiscal, discriminando todo o material contratado, com indicação de preços unitários e total no final de cada mês correspondente.

5.3 – O fornecimento em desacordo com o presente anexo ensejará a sua devolução, não assumindo a **FUNDAÇÃO** quaisquer despesas ou responsabilidades.

5.4 – A entrega do objeto/serviço licitado deverá ser efetuada nos horários das 8:00 às 14:00 horas, na **FUNDAÇÃO**.

5.5 – O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville** – CNPJ: 81.143.927/0001-82 - Endereço: Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguacú, 2º Piso – CEP: 89221-901 – Joinville – SC.

5.6 – A **FUNDAÇÃO** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Gerência da Unidade Administrativa e Financeira será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.7 – Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação, providenciará a **FUNDAÇÃO** o pagamento, conforme **item 21** deste edital, através de depósito em conta bancária ou boleto da **CONTRATADA**.



5.8 – A **FUNDAÇÃO** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, caso o fornecimento esteja em desacordo com o solicitado.

5.9 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - Deslocamento, Equipamentos e Materiais

6.1 - Todos os serviços entregues deverão estar perfeitamente legalizados, assim como toda assistência correrá inteiramente por responsabilidade da **CONTRATADA**. Podendo a **FUNDAÇÃO IPPUJ** a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar e auditar a legitimidade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ

CLÁUSULA OITAVA - Da Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela **Fundação IPPUJ- UAF -Unidade Administrativa e Financeira**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização

9.1 - A **FUNDAÇÃO IPPUJ** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2 - A fiscalização da **FUNDAÇÃO IPPUJ** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da FUNDAÇÃO IPPUJ

10.1 - A **FUNDAÇÃO IPPUJ** se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à sua boa execução, a tutelar o interesse público, inclusive livre acesso aos locais de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**, encarregados do recebimento do solicitado.
- e) Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- g) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela **CONTRATADA**.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

10.2 – A **FUNDAÇÃO IPPUJ** ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela **CONTRATADA**, sob pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do Contrato, caso se verifique o comprometimento da qualidade dos produtos/ serviços entregues.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

11.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da **FUNDAÇÃO IPPUJ** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **FUNDAÇÃO IPPUJ** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **FUNDAÇÃO IPPUJ**;

11.4 - Atender fielmente o objeto do contrato empreendendo todos os esforços necessários para a realização dos serviços contratados;

11.5 - A empresa deverá refazer os serviços sempre que apresentarem problemas, sem custo adicional para a **FUNDAÇÃO IPPUJ**.

11.6 - A empresa deverá manter um serviço de retirada e entrega de documentos/cd's originais na sede da **FUNDAÇÃO**, respeitando as seguintes condições:

a) Qualquer dano causado no original ou extravio, obrigará imediata reposição do documento por parte da **CONTRATADA**;

b) Toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da **FUNDAÇÃO IPPUJ**, deverá ser feita as reparações ou substituições necessárias arcando com as despesas a **CONTRATADA**;

c) Efetuar as cópias somente mediante a apresentação de requisição devidamente autorizada pela Gerência da Unidade Administrativa e Financeira da **FUNDAÇÃO**. As cópias efetuadas sem a devida autorização não serão pagas pela **FUNDAÇÃO IPPUJ**;

d) Executar os serviços no período de até 05 (cinco) horas;

e) Executar os serviços dentro do período apresentado na proposta, mesmo que ocorra a quebra da(s) máquina(s).

11.7 - Os serviços serão prestados nos locais indicados, durante o horário normal de trabalho dos funcionários da **FUNDAÇÃO IPPUJ** ou em outros horários solicitados pela Gerência da Unidade Administrativa e Financeira.

11.8 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 e demais documentos técnicos fornecidos.

11.9 - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11.10 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

11.11 - Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.12 - A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- Das Sanções

12.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



12.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPOSANTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

12.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

12.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPOSANTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 – O(s) valor(es) incidente(s) da(s) multa(s) deverá(ao) ser depositado(s) em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** na Caixa Econômica Federal - Agência 0419 – Conta Corrente 7-5, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO IPPUJ**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO IPPUJ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **FUNDAÇÃO IPPUJ**.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato os seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente;

E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente
Fundação Instituto de Pesquisa e
Planejamento para o
Desenvolvimento Sustentável de
Joinville - IPPUJ

Sra. Sônia Aparecida Gomes Bettu e Silva
Procuradora
AC Gráfica Expressa Ltda. Me

TESTEMUNHAS

Sr. José Rogério Corrêa
CPF 692.825.369-04
RG 2.510.929-4

Sr. Cleomar Portes Carvalho
CPF: 618.640.849-20
RG: 2/R 2.053.268

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2013
ANEXO I
PROPOSTA DA EMPRESA E PLANILHA DE QUANTITATIVOS



Razão Social: AC Gráfica Expressa Ltda
CNPJ: 07.981.478/0001-99
Rua Babitonga, 68 Centro sala 2 SFS
Fone: (47) 3433-8689
Email: fabio@celitocopias.com.br

À Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville-IPPUJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Quant		Especificação	Valor un	Valor total
01	600	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 75 mg/m²	R\$ 1,38	R\$ 828,00
02	100	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 150 mg/m² couchê	R\$ 1,86	R\$ 186,00
03	100	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 75 mg/m²	R\$ 3,19	R\$ 319,00
04	70	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 150 mg/m², couchê	R\$ 3,90	R\$ 273,00
05	750	m²	Cópias eletrostáticas monocromáticas; gramatura 75 mg/m²	R\$ 4,17	R\$ 3.127,50
06	12000	m²	Plotagens à laser monocromáticas; gramatura 75 mg/m²	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
07	800	m²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m² TRAÇO	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
08	400	m²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m² MAPA	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
09	05	un.	Banner, Tamanho 0,90cm x 1m20cm, Material Lona	R\$ 76,97	R\$ 384,85
10	05	un.	Faixa, Tamanho 0,90cm x 3m, Material Lona	R\$ 172,14	R\$ 860,70

Valor Total Global:

R\$ 74.679,05 (Setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: No máximo de até 05 (cinco) horas após a cada solicitação da Unidade Administrativa e Financeira.

Local de Entrega: Fundação IPPUJ

Dados da Licitante:

AC Gráfica Expressa Ltda CNPJ: 07.981.478/0001-99
Rua Babitonga, 68 Centro sala 2 São Francisco do Sul CEP 89.201-090
Fone: (47) 3444-6865
Email: fabio@celitocopias.com.br
Banco Bradesco Ag 0372 CC 22984-9
Representante : Sonia A. G. Bettu e Silva Fone: 3433-8689

Joinville, 30 de Julho de 2013


Sonia Aparcida Gomes Bettu e Silva
(por Procuração) 1.777018

